



## **EDITAL DE LICITAÇÃO AEASC 2018**

### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

#### **CONVITE Nº 02/2018**

#### **ART. 01. PREÂMBULO**

A Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de São Carlos, AEASC, situada na rua Sorbone, nº 400, Bairro Jardim Centreville, São Carlos, estado de São Paulo, torna público, que realizará licitação, conforme modalidade CONVITE, do tipo MENOR PREÇO, processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Judiciário nº 13/06 e demais dispositivos legais aplicáveis. Compõe esse edital o anexo I (trata das definições), anexo II (modelo de proposta) e anexo III (modelo de contrato).

#### **ART. 02. DO OBJETO**

Constitui objeto de licitação a **serviços de jornalista para conteúdo textual de até 11 (onze) edições de Jornal denominado O Projeto, com 08 páginas, e até 04 (quatro) edições da revista denominada AEASC.COM, com 16 páginas, para fechamento de contrato para o exercício de 2018.**

#### **ART. 03. LOCAIS, DATA E HORA**

§1. Os envelopes relativos às propostas serão recebidos de 01 de fevereiro de 2018, a partir das 8h, até 15 de fevereiro de 2018, às 17h.

§2. A abertura dos envelopes ocorrerá em 16 de fevereiro de 2018, às 18h, na sede da AEASC.

#### **ART. 04. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

Poderá participar da Licitação toda e qualquer empresa especializada na prestação de serviços e/ou fornecedora do objeto do presente edital, desde que



preencha as exigências e requisitos deste e esteja devidamente cadastrada na Entidade, com a documentação de habilitação completa e válida.

#### **ART. 05. CREDENCIAMENTO**

Na entrega dos envelopes, cada licitante deverá estar devidamente munido de documentos pessoais e da empresa que o identifique como responsável, procurador ou sócio da empresa licitante.

#### **ART. 06. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS**

No prazo mencionados no item 3, cada licitante deverá apresentar a proposta, conforme modelo (anexo II) em envelope fechado, contendo, na parte externa, os seguintes dizeres:

- Indicação da licitação e número de edital;
- Nome da empresa licitante.

#### **ART. 07. ENVELOPE – PROPOSTA**

§1. A proposta de preços e os documentos que a instruírem deverão ser entregues em original, sem rasuras, emendas ou ressalvas, e devidamente assinada pelo representante legal ou procurador.

§2. O envelope deverá ser endereçado à Comissão Permanente de Licitação.

§3. Na formulação da proposta de preços, o licitante deverá computar todas as despesas e custos relacionados com o objeto da licitação, bem como os de natureza tributária, trabalhista e previdenciária, constituindo-se, portanto, na única remuneração devida pelo contratante.

§4. A proposta deverá expressar o **valor unitário e global**.



**A E A S C**

## **ART. 08. DOCUMENTAÇÃO**

**ASSOCIAÇÃO DOS ENGENHEIROS, ARQUITETOS E AGRÔNOMOS DE SÃO CARLOS**

C NPJ: 48.020.424/0001-44 Insc.Estadual:Isento

Rua Sorbone, nº 400 – Centreville – São Carlos/SP–CEP:13560-760

E-mail: [aeasc@aeasc.net](mailto:aeasc@aeasc.net)

Os documentos relativos à Habilitação deverão ser apresentados no período de cadastramento.

§1. A empresa que não estiver devidamente cadastrada ou habilitada não participará do processo de abertura dos envelopes das propostas.

## **ART. 09. PROCESSAMENTO E JULGAMENTO**

§1. Os membros da Comissão Permanente de Licitação abrirão os envelopes (Propostas) na data e horário estabelecido, do qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pelos membros da CPL. A presença dos licitantes não é obrigatória no processamento e julgamento.

§2. A Comissão verificará e avaliará a conformidade e compatibilidade de cada proposta com os requisitos e especificações do edital.

§3. Poderá a autoridade competente, até a assinatura do contrato, excluir licitante, motivadamente, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que revele falta de capacidade técnica ou financeira.

§4. Será considerada vencedora a proposta que, tendo atendido todas as condições deste **CONVITE**, proponha menor preço. Os demais licitantes habilitados serão classificados em ordem crescente de preço.

§5. Ocorrendo a hipótese de mais de uma proposta com igual valor, a licitação será decidida por sorteio, em ato público.

§6. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste edital e seus anexos ou que propuserem para os serviços solicitados preços excessivos.

§7. Serão desclassificadas as propostas com alternativas, devendo os licitantes se limitarem a uma única especificação dos serviços.

§8. Se todas as propostas forem desclassificadas ou todos os licitantes classificados forem inabilitados, poderá a Administração fixar um prazo de 03 (três) dias úteis aos licitantes para apresentação de nova proposta ou nova documentação, após sanadas as causas que motivaram a desclassificação ou inabilitação.



**A E A S C**

**ASSOCIAÇÃO DOS ENGENHEIROS, ARQUITETOS E AGRÔNOMOS DE SÃO CARLOS**

C NPJ: 48.020.424/0001-44 Insc.Estadual:Isento  
Rua Sorbone, nº 400 – Centreville – São Carlos/SP–CEP:13560-760

E-mail: [aeasc@aeasc.net](mailto:aeasc@aeasc.net)

## **ART. 10. DO PRAZO E VIGÊNCIA CONTRATUAL**

§1. O contrato a ser firmado terá vigência para o exercício de 2018, finalizando em dezembro de 2018.

§2. A Contratada deverá estar devidamente capacitada a dar início aos trabalhos, objeto deste edital, no prazo máximo de 05 (cinco) dias da assinatura do contrato.

§3. O contrato não terá prorrogação automática.

## **ART. 11. DOS RECURSOS**

§1. O licitante terá o direito de impugnar ou entrar com recurso acerca da decisão da Comissão Permanente de Licitação, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar da decisão da licitação.

## **ART. 12. CONDIÇÃO DE PAGAMENTO**

§1. A contra prestação devida à CONTRATADA será efetuada em até 10 (dez) dias úteis a partir da data final do período de adimplimento de cada parcela, que deverá ser apresentada pela CONTRATADA com antecedência mínima de 05 (cinco) dias da data prevista para sua apresentação, para o devido ateste do CONTRATANTE.

§2. Qualquer pagamento, somente será efetuado mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.

## **ART. 13. DAS SANÇÕES E INADIMPLENTOS**

§1. Para a aplicação das penalidades previstas será considerada a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

§2. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração;



§3. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

#### **ART. 14. DISPOSIÇÕES GERAIS**

§1. Fica facultada a Comissão Permanente de Licitações, em qualquer fase do procedimento licitatório, promover a suspensão dos trabalhos, estando obrigada a efetuar o registro da mesma, bem como convocar os licitantes para a continuidade dos trabalhos em nova data.

§2. A qualquer tempo, antes da data fixada para a apresentação das propostas, poderá a Comissão, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder a divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

§3. Consultas quanto a dúvidas ao presente edital deverão ser formuladas com até 02 (dois) dias antes da data marcada para abertura dos envelopes das propostas.

§4. A participação nesta licitação implica em aceitação integral e irrevogável, dos termos, cláusulas, condições e anexos deste Edital, que passarão a integrar o contrato se transcrito, com lastro na legislação ao preâmbulo contido bem como na observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas aplicáveis, não sendo aceita sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento licitatório e execução do contrato, envolvendo os serviços, materiais e componentes, se for o caso.

§5. As informações e esclarecimentos que se fizerem necessários serão prestados pela Comissão Permanente de Licitações, durante o prazo de entrega das propostas, pelos telefones (16) 3368-1020 e 3419-4666.

§6. Para redução dos serviços propostos, a Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de São Carlos, deverá comunicar com antecedência de 01 (um) mês da realização do mesmo, sendo descontado o proporcional dos serviços que não forem realizados.

São Carlos, 26 de janeiro de 2018.

Comissão Permanente de Licitação



## ANEXO I

### Especificações do objeto (amostras originais estarão disponíveis na sede da Entidade)

#### 1. **Jornal denominado O Projeto**

Medida aberta de 500x350

Páginas: 08 (oito)

Edições: 11

#### 2. **Revista denominada AEASC.COM**

Medida aberta de 420x300mm

Páginas: dezesseis

Edições: 04

#### 3. **Composição (para os serviços de jornalista)**

Os textos e conteúdos deverão atender às necessidades e especificações solicitadas pela AEASC, de acordo com definição de pauta junto à administração da Entidade ou setor responsável. O conteúdo textual das mídias deverão apresentar as atividades realizadas, assim como o acompanhamento por parte da CONTRATADA nos eventos para elaboração de matérias e divulgação em redes sociais. Demais definições serão tratadas após a contratação e fechamento de contrato.



**ASSOCIAÇÃO DOS ENGENHEIROS, ARQUITETOS E AGRÔNOMOS DE SÃO CARLOS**

CNPJ: 48.020.424/0001-44 Insc.Estadual:Isento  
Rua Sorbone, nº 400 – Centreville – São Carlos/SP–CEP:13560-760

E-mail: [aeasc@aeasc.net](mailto:aeasc@aeasc.net)

## ANEXO II

### MODELO DE PROPOSTA (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ENTIDADE: Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de São Carlos

CNPJ: 48.020.424/0001-44

Endereço: Rua Sorbone, nº 400, Bairro Centreville, São Carlos/SP

Assunto: Proposta Edital nº xxxxxxxx/2018

PROPONENTE: Razão social

CNPJ:

Endereço:

Contato: (E-mail e telefone)

### APRESENTAÇÃO

Mídia	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Jornal O Projeto	11	R\$ -	R\$ -
Revista AEASC.COM	04	R\$ -	R\$ -
<b>Valor total da proposta</b>			R\$ -

São Carlos, xxxxx de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx de 2017

(Assinatura do responsável pela empresa)

\_\_\_\_\_  
Nome completo



## ANEXO III

### MODELO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

A ASSOCIAÇÃO DOS ENGENHEIROS E ARQUITETOS E AGRÔNOMOS DE SÃO CARLOS – AEASC, pessoa jurídica de direito privado de fins não econômicos, com CNPJ/MF sob nº 48.020.424/0001-44, com sede na Rua Sorbone, nº 400, Bairro Centreville, na cidade de São Carlos, neste ato representada pelo seu presidente, na forma do seu estatuto, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado, **XXXXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de fins econômicos, com CNPJ nº XXXXXXXX, com sede na rua XXXXXXXXX, na cidade de XXXXXX, representada pelo sócio proprietário, XXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si o presente contrato, mediante as cláusulas e condições que seguem:

#### CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto a contratação de serviços, conforme edital nº XXXX, devidamente publicado em site da Entidade, **de jornalista para conteúdo textual de até 11 (onze) edições de Jornal denominado O Projeto, com 08 páginas, e até 04 (quatro) edições da revista denominada AEASC.COM, com 16 páginas, para fechamento de contrato para o exercício de 2018.**

#### CLAUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. Fica estabelecido o valor global de **xxxxx (xxxxxxxx)**, que incluem todas as despesas decorrentes de impostos, taxas, e outras quaisquer despesas diretas e indiretas que venham incidir sobre os serviços.

#### CLAUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos serão efetuados após a prestação do serviço mensal pela **CONTRATADA**, cabendo à **CONTRATANTE** efetuar o pagamento no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da emissão de nota fiscal;

3.2. Cabe a **CONTRATANTE** solicitar o fornecimento do objeto deste instrumento diretamente à **CONTRATADA**.

3.3. As notas fiscais deverão ser emitidas de acordo com a execução do objeto, não alterando o valor global, exceto pela não realização do mesmo.

